

Juízo de Direito da 6ª Vara de Arapiraca / Cível Residual Rua Samaritana, 190, Fórum Des. João Oliveira e Silva, Santa Edwrigens - CEP57310-245, Fone: 3482-9525, Arapiraca-AL - E-mail: [vara6arapiraca@tjal.jus.br](mailto:vara6arapiraca@tjal.jus.br)

Autos nº 0704878-91.2015.8.02.0058

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Marcos Alexandre Rocha Sarmento

Executado: Mds Alumino Ltda

### EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, José Miranda Santos Junior, MM Juíz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado na Junta Comercial do estado de Alagoas, sob o nº 2057, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATAÇÃO PÚBLICA, nas modalidades PRESENCIAL, no auditório da Agência de leilões Freire, situado na Av. Fernandes Lima nº 1560, farol, Maceió/AL e ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line no site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

**1ª PRAÇA 20 de janeiro de 2025 às 09:00H.** com o importe de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, caso não haja arrematação seguirá para a **2ª PRAÇA no Dia 31 de janeiro de 2025 ÀS 09:00H**, quando o bem poderá ser arrematado com 50% (cinquenta por cento), do mesmo valor de avaliação.

**Descrição do Imóvel:** 01 (uma) Prensa Excêntrica de quarenta toneladas, **avaliada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

### CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado (e seu cônjuge, em caso de bem imóvel), e quem mais deva ser cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC

3ª.) Assinalo que, antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

4ª.) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º, art. 895, CPC)

5ª) pagamento em prestações, nas seguintes condições:

6ª) Quando o valor de avaliação for até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses;

8ª) O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial.

9ª) Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de moveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

10ª) As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamentos será sancionado com multa de dez por cento sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art 895, §4º, CPC).

11ª) A comissão do leiloeiro, a cargo do arrematante, fica estipulada em 05% (cinco por cento) do valor da arrematação sendo pelo arrematante.

**Alexandre Almeida de Souza e Silva**  
**Leiloeiro Público Oficial**  
**JUCEAL 2057**